B)144.



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO Nº 27/2

Realizada em

27/2022

**PROPOSTA** 

N° *872/2022/DURB/DIGU* 

DELIBERAÇÃO Nº

4269/2022

Assunto: Processo N.º º193/21

Titular do Processo: RUBEN ROSARIO MATOS

Requerimento N.º: 6054/22

Requerente: RUBEN ROSARIO MATOS Local: RUA CAMPOS RODRIGUES, 15

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data: 13/12/2022

PROPOSTA DE: Concessão de licença para obras de edificação.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artigo 4481.º da freguesia de S. Sebastião, com a área total de 158,40m2, sito na Rua Campos Rodrigues, n.º 15, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, em Setúbal. A parcela localiza-se em espaço urbano, não abrangida por operação de loteamento.

O edifício data de 24/3/1950, encontrando-se isento de título de autorização de utilização, tendo a operação urbanística sido desenvolvida pelo estado.

Por despacho de 02/09/2021 foi aprovado o projeto de arquitetura para obras de reconstrução, alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar geminada, com dois pisos e cave para arrumos, enquadrando-se como obra de reabilitação, conforme disposto no art.º 3 do D.L. n.º 95/2019 de 18/7.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que nada obsta à sua aceitação, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

M

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, a **concessão da licença de construção**.

A respetiva operação urbanística encontra-se sujeita ao pagamento das seguintes taxas/impostos:

i. Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), no valor de 3 667,05€ - (verificadas as condições referidas nos n.ºs 4 e 5 do art.º 22.º do RTORMS 2022, o valor da TRIU a liquidar já com os 20% de redução, é de 2 993,64 € (dois mil, novecentos e noventa e três euros e sessenta e quatro cêntimos).

A liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas <u>cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 %</u> sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, <u>caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.</u>

ii. Ao pagamento da taxa de Mais-valia no valor de 81,65 € (oitenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), conforme previsto no D.L. 46950 de 9 de abril de 1966.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no **prazo de um ano**, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, instruído nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

o TÉCNICO  Sandra Chairtha	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO  Vasco Raccinhas & Silva	O PROPONENTE  O PROPONENTE
APROVADA / REJETTADA por : Votos Contra;  Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.  e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.  O PRESIDENTE DA CÂMARA